

## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA

## Aviso n.º 43/2008

Pedido de alteração ao alvará de loteamento 28/94  
Discussão pública

Eng.º Victor Manuel Alves Mendes, vice-presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima:

O Município de Ponte de Lima torna público, para efeitos do disposto no Art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 04 de Junho e nos termos do disposto no Art.º 22.º do referido Decreto-Lei e Art.º 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 20 de Setembro, que, após um período de oito dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, II série, é aberto um período de discussão pública durante 15 dias úteis, que objectiva o pedido de alteração do lote n.º 1, titulado pelo alvará de loteamento n.º 28/94, concedido a Empreendimentos Imobiliários do Minho, L.d.ª e formulado por Vítor Cerqueira Calçada e João José Morais da Costa, proprietários do referido lote.

Finalidade do pedido: Fazer constar que para o referido lote está prevista a construção de dois edifícios, designados como edifício A e edifício B, em que para o edifício A é alterada a área de implantação de 264 m<sup>2</sup> para 300 m<sup>2</sup>, a área de construção de 264 m<sup>2</sup> para 600 m<sup>2</sup>, com dois pisos acima da cota da soleira, sendo o rés-do-chão destinado a oficina de reparação, stand de vendas e lavagem de automóveis e o andar destinado a escritório e venda de peças. Para o edifício B é alterada a área de implantação de 1.081 m<sup>2</sup> para 1.473 m<sup>2</sup> e a área de construção é alterada de 1.081 m<sup>2</sup> para 1.955,30 m<sup>2</sup>, com três pisos, um abaixo e dois acima da cota da soleira, sendo a cave destinada a arrumos de peças, o rés-do-chão destinado a oficina de reparação automóvel e o andar destinado a escritório. A área total de construção dos edifícios A e B é de 2.555,30 m<sup>2</sup>.

Durante o período de discussão pública acima fixado, podem os interessados consultar o respectivo processo administrativo (1/94), junto dos Serviços Administrativos da Divisão de Obras e Urbanismo. --

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas, devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

18 de Dezembro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Victor Mendes*.

2611074859

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

## Aviso n.º 44/2008

1. Para efeitos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo. 4.º e artigo. 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, que por meu despacho de 2 de Outubro de 2007 e no uso da competência que me foi delegada por despacho n.º 26/PRES/2005, de 24 de Outubro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de 1 lugar da categoria/carreira de Técnico Profissional de 1.ª Classe, do grupo de pessoal Técnico Profissional (área de Contabilidade), do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Legislação aplicável ao presente concurso — ao presente concurso são aplicáveis designadamente, as disposições dos Decretos — lei n.ºs. 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro e legislação complementar, 184/89, de 2 de Junho, 442/91, de 15 de Novembro na redacção do Decreto — lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

3 — Prazo de validade — o concurso visa o provimento da vaga referida e para as que ocorrerem no prazo de um ano.

4 — Serviço e área funcional — Divisão Financeira.

5 — Local de prestação de trabalho — Portalegre e área do Município.

6 — Remuneração e condições de trabalho — O cargo é remunerado pelo escalão a que na estrutura remuneratória da categoria corresponde o índice superior mais aproximado, se os funcionários vierem já auferindo remuneração igual ou superior à do escalão um.

6.1 — A integração na nova categoria far-se-á no escalão seguinte da estrutura da categoria desde que da remuneração atrás referida resulte um impulso salarial inferior a 10 pontos.

6.2 — Se a remuneração, em caso de progressão, for superior à que resulta da aplicação dos números anteriores, a promoção faz-se para

o escalão seguinte àquele que lhe corresponderia por força daquelas regras, excepto se os funcionários tiverem mudado de escalão há menos de um ano.

6.3 — Condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

7 — Conteúdo funcional do lugar a prover — O descrito no Despacho n.º 3223 de 23/01/2002, do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 11/02/2002.

8 — Requisitos gerais de admissão — os referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Requisitos especiais de admissão — reunir os requisitos constantes da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto — lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela lei n.º 44/99, de 11 de Junho e adaptado à Administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Portalegre, remetidas preferencialmente por correio, com aviso de recepção e expedidas até ao termo do prazo fixado para a morada, Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 28, 7300 — 186, Portalegre, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, podendo as mesmas ser entregues, no Serviço de Atendimento da Câmara Municipal e no qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, residência, código postal e telefone, número e data do Bilhete de Identidade e Serviço de Identificação que o emitiu e número de contribuinte fiscal);

b) Habilitações Literárias;

c) Identificação do concurso a que se candidata, assim como do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso;

d) Quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovadas.

10.1 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do N.º. Fiscal de Contribuinte;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Curriculum Vitae detalhado, devidamente datado, rubricado e assinado.

d) Declaração emitida pelo serviço de pessoal, a qual comprove pela ordem indicada:

A categoria de que os candidatos são titulares;

O vínculo à função pública;

O tempo de serviço contado à data do prazo previsto por este aviso para apresentação das candidaturas, na categoria e na função pública.

e) Declaração passada pelas entidades promotoras dos cursos de formação profissional (seminários, acções de formação, etc.) ou fotocópia;

f) Documentos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito;

11 — Os candidatos que sejam funcionários da Câmara Municipal de Portalegre ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b), d) e e) desde que constem dos respectivos processos individuais, de acordo com o artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

13 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

14 — Método de selecção: Nos termos do artigo. 19.º do Decreto — lei n.º 204/98, de 11 de Julho, são adoptados os seguintes métodos de selecção:

Entrevista Profissional de Selecção — visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, mediante a ponderação de parâmetros adequados ao perfil do cargo a prover.

A avaliação Curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que é aberto o concurso, com base na análise do respectivo currículo profissional e de acordo com os seguintes factores:

a) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;